

**COTAÇÃO DE PREÇO nº 071/2016****Convênio PMSP/TERMO DE CONVÊNIO nº 025/2014/SDTE**

A Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários – UNISOL BRASIL, entidade sem fins econômicos, com sede em São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.586/0001-79, torna público que realizará Cotação de Preço, **tipo menor preço**, com objetivo de contratação **de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de Assessoria em Comercialização para lojas**, conforme previsto no Projeto "ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO", Convênio PMSP/TERMO DE CONVÊNIO nº 025/2014/SDTE e Processo nº 2014-0.301.093-1, celebrado em 18/12/2014 entre a UNISOL BRASIL e a SDTE/PMSP, conforme legislação vigente e demais condições dadas neste instrumento.

**1 – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para realização do serviço de Assessoria em Comercialização para 3 lojas de economia solidária da cidade de São Paulo, conforme previsto no termo de convênio supracitado e nas demais cláusulas desse edital.

1.2 - A contratada será responsável pela elaboração de plano de negócios e a implementação de comercialização, com datas a serem definidas pela coordenação do projeto, conforme descrito no item 3 e demais cláusulas deste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A presente contratação visa executar as ações e o orçamento aprovado na META 4 - Desenvolver e implementar ações de comercialização para os empreendimentos e Redes de empreendimentos; ETAPA 4.1- Buscar estratégias e comercialização e atuar promovendo feiras e eventos na cidade para comercialização e divulgação da economia solidária, dos empreendimentos e Redes de empreendimentos; desenvolver e implementar plano de comercialização para os empreendimentos e Redes de empreendimentos, em seus variados segmentos e tipos de mercado; Desenvolver estratégias para ampliar o acesso ds empreendimentos e redes no processo de compras públicas municipais; ITEM 4.1.10 Contratação de assessorias em comercialização para os empreendimentos: captação de clientes, fechamento de pedidos de venda em larga escala para serem produzidos pelas Redes e EES; articulação, fomento e organização de Lojas de Comércio Justo e Solidário na cidade., previsto no projeto e consolidado pelo Termo de Convênio já citados.

**3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

3.1 - A contratada, no exercício de suas funções, caberá prestação de serviços de assessoria em comercialização, conforme disposto no item 1 e no quadro a seguir:

**Especificações Técnicas****Descrição das atividades/produto:**

Assessorias em comercialização para 3 lojas de economia solidária:

- Captação de clientes, parcerias e orçamentos;
- Fechamento de pedidos de venda em larga escala para serem produzidos pelas Redes e EES;
- Articulação, fomento, organização e implementação de Lojas de Comércio Justo e Solidário na cidade.

**Resultados esperados:**

Funcionamento dos processos de comercialização e operações de venda.

#### 4 . PRODUTOS EXIGIDOS

4.1 - Será exigido o seguinte produto da contratada: Plano de negócios e relatório técnico com a descrição das atividades, conforme disposto no item 3.

#### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 – Para participação deste certame, as pessoas jurídicas interessadas deverão contemplar os seguintes pontos:

- a. Estar constituída há pelo menos 01 ano;
- b. O objeto social deve estar compatível ao objeto a ser executado/adquirido;
- c. Estar em dia com suas obrigações tributárias e fiscais;

5.2 – Para habilitação neste certame, as pessoas jurídicas interessadas deverão, apresentar os documentos listados abaixo, sob pena de desclassificação:

- a. Cópia do CNPJ;
- b. Cópia do contrato social/estatuto social e última alteração, ou instrumento similar;
- c. Certidão negativa estadual e municipal;
- d. Certidão negativa conjunta da Receita Federal;
- e. Certidão negativa do FGTS;
- f. Comprovante de endereço da empresa proponente;
- g. Cópia simples da cédula de identidade e CPF dos representantes legais da pessoa jurídica.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deve ser apresentada conforme descrito abaixo:

- a. Proposta devidamente preenchida - **ANEXO I**; e
- b. Documentação relacionada no item 5.2 acima.

6.2. A proposta, conforme modelo ANEXO I, e os documentos para habilitação e demais anexos (vide item 5.2) deve ser enviada **impreterivelmente até às 23h59 do dia 24 de outubro de 2016** por meio do endereço eletrônico [selecao@unisolbrasil.org.br](mailto:selecao@unisolbrasil.org.br), indicando no campo assunto **COTAÇÃO Nº 071/2016 - SDTE**.

6.3. A UNISOL BRASIL não se responsabiliza por possíveis extravios e/ou outros problemas que possam comprometer a entrega da proposta dentro do prazo determinado.

6.4. Somente serão aceitas as propostas enviadas pelo e-mail citado acima. As propostas enviadas por correios serão desconsideradas.

6.5. O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação à UNISOL Brasil.

6.6. A simples inscrição confirma a **plena aceitação** de todos os itens deste Edital, não cabendo nenhuma reclamação ou interpretação posterior.

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O julgamento das propostas será feito por MENOR PREÇO do valor hora para execução do serviço de Assessoria em comercialização, conforme itens 3.1 e 4.1.

7.2 Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão de Licitação e Seleção disponibilizará a classificação dos fornecedores e o resultado final da Cotação de Preços.

7.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas por este instrumento, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- 7.4.1 Contenham vícios insanáveis e ilegais;
- 7.4.2 Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

7.5. O resultado final desta Cotação será divulgado no site da UNISOL BRASIL ([www.unisolbrasil.org.br](http://www.unisolbrasil.org.br)):

7.6. O vencedor será aquele que apresentar o menor valor.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

8.1. A simples realização desta Cotação de Preços não obriga, sob-hipótese alguma, a UNISOL BRASIL efetivar o processo de contratação.

8.2. Após a homologação da Cotação de Preços, a vencedora será convocada imediatamente para a celebração do contrato, sob pena automática de desclassificação.

## **9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A vigência da contratação será até dezembro de 2016, podendo ser renovada, de acordo com a necessidade do projeto, observada a disponibilidade orçamentária e a vigência do convênio que originou esse instrumento.

9.2. A qualquer tempo poderá ser revogada a contratação da pessoa jurídica que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste edital e/ou não apresentar os resultados esperados, ou ainda em razão do encerramento, por qualquer motivação, do convênio celebrado entre a SDTE/PMSP e a UNISOL BRASIL.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. A efetivação do pagamento está condicionada a apresentação de Nota Fiscal em nome da contratante, referente ao produto realizado, mediante a entrega do bens/produtos exigidos nos item 3.1, bem como da aprovação da coordenação técnica da UNISOL BRASIL.

## **11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1. Dúvidas, questionamentos, esclarecimentos ou qualquer outra interposição contrária à realização desta Cotação deverá ser encaminhado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (ver item 6.2 deste) pelo e-mail: [selecao@unisolbrasil.org.br](mailto:selecao@unisolbrasil.org.br), explicitando as razões da mesma.

11.2. A não manifestação nos prazos acima estabelecidos implicará em decadência do seu direito a impugnar o ato convocatório, assim como o de recurso, e acarretará a adjudicação do objeto à vencedora do certame, situação que importará aos demais a sua aceitabilidade.

11.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

12.2. A participação nesta Cotação de Preços implicará na aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas por este Termo de Referência e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

12.3. As participantes do processo de Cotação de Preços são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sob pena de desclassificação no certame em caso de falsificações ou fraude, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que, no caso, couber.

12.4. É facultado à UNISOL BRASIL quando a vencedora da Cotação de Preços não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à pessoa jurídica desistente, negociar com a segunda classificada a fim de contrata-la, e assim sucessivamente, ou revogar a Cotação.

12.5. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UNISOL BRASIL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Cotação.

12.6. Dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail, direcionado ao endereço eletrônico: [selecao@unisolbrasil.org.br](mailto:selecao@unisolbrasil.org.br).

12.7. As dúvidas dirimidas por e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e não poderão ser consideradas como condições deste Termo de Referência.

12.8. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro jurídico da Comarca de São Bernardo do Campo-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9. É parte integrante deste Termo de Referência:

***ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO***

São Bernardo do Campo, 18 de outubro de 2016.

Comissão de Licitação e Seleção da UNISOL Brasil

**PROPOSTA  
COTAÇÃO Nº 071/2016 - SDTE**

<b>1 – DADOS CADASTRAIS</b>			
Proponente (razão social):			
CNPJ:			
Endereço da pessoa jurídica:			
Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais):			
CPF:	RG:	Órgão Emissor:	
Endereço completo:			
Telefone(s):			
E-mail:			
<b>2 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>			
De acordo com o edital de COTAÇÃO Nº 071/2016, segue a proposta de preços:			
Item	Descrição dos produtos e serviços	Qtd.	Valor hora em R\$
1	Assessoria em Comercialização para lojas de Economia Solidária	03	
<b>Valor Hora em R\$</b>	R\$ (valor por extenso): _____ _____		
<b>Detalhamento da Proposta:</b> Os valores apresentados são irrevogáveis durante o período contratual e incluem todos os impostos, tributos, encargos exigidos por Lei, e qualquer outra despesa, como serviço de entrega nos locais determinados, que sejam necessários para a execução dos serviços contratados.			
<b>3 – ANEXAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.</b>			

Local, data

Nome:

**Essa ficha, devidamente preenchida, assinada e com seus respectivos anexos, deverá ser enviada ao endereço eletrônico: [selecao@unisolbrasil.org.br](mailto:selecao@unisolbrasil.org.br), indicando no campo assunto: COTAÇÃO Nº 071/2016 - SDTE**